



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

PROVIMENTO N.º 133/2012

Fixa a escala de substituição automática entre os Procuradores de Justiça Cíveis.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e disposições contidas no art. 26, XIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 c/c o art. 278 da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 002/2012, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que trata sobre a substituição automática dos Procuradores de Justiça Cíveis, nos casos de afastamento, férias, licenças ou vacância;

CONSIDERANDO que a substituição automática entre os Procuradores de Justiça Cíveis, nos casos de vacância, afastamento, férias ou licenças, dar-se-á segundo a ordem decrescente de antiguidade no cargo nas respectivas Procuradorias de Justiça Cíveis, iniciando do mais antigo de forma sucessiva e imediata;

CONSIDERANDO o encaminhamento da Secretaria Executiva das Procuradorias de Justiça Cíveis, com vistas à publicidade **da escala de substituição** entre os PROCURADORES DE JUSTIÇA CÍVEIS para o segundo semestre de 2012, ressalvando a hipótese de alteração na sequência da antiguidade,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de substituição dos Procuradores de Justiça Cíveis em conformidade com o anexo único deste Provimento.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Fortaleza, 22 de agosto de 2012.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

ANEXO ÚNICO DO PROVIMENTO Nº _____/2012

ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO

1. Procuradora de Justiça Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, substituta automática da Procuradora de Justiça Dra. Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins;
2. Procuradora de Justiça Dra. Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins, substituta automática da Procuradora de Justiça Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares;
3. Procuradora de Justiça Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares, substituta automática da Procuradora de Justiça Dra. Rosemary de Almeida Brasileiro;
4. Procuradora de Justiça Dra. Rosemary de Almeida Brasileiro, substituta automática do Procurador de Justiça Dr. Oscar d'Alva e Souza Filho;
5. Procurador de Justiça Dr. Oscar d'Alva e Souza Filho, substituto automático da Procuradora de Justiça Dra. Carmem Lídia Maciel Fernandes;
6. Procuradora de Justiça Dra. Carmem Lídia Maciel Fernandes, substituta automática do Procurador de Justiça Dr. Francisco Gadelha da Silveira;
7. Procurador de Justiça Dr. Francisco Gadelha da Silveira, substituto automático da Procuradora de Justiça Dra. Zélia Maria de Moraes Rocha;
8. Procuradora de Justiça Dra. Zélia Maria de Moraes Rocha, substituta automática da Procuradora de Justiça Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira;
9. Procuradora de Justiça Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, substituta automática do Procurador de Justiça Dr. João Batista Aguiar;
10. Procurador de Justiça Dr. João Batista Aguiar, substituto automático da Procuradora de Justiça Dra. Maria Neves Feitosa Campos;
11. Procuradora de Justiça Dra. Maria Neves Feitosa Campos, substituta automática da Procuradora de Justiça Dra. Emirian de Sousa Lemos;
12. Procuradora de Justiça Dra. Emirian de Sousa Lemos, substituta automática do Procurador de Justiça Dr. Luiz Eduardo dos Santos;
13. Procurador de Justiça Dr. Luiz Eduardo dos Santos, substituto automático da Procuradora de Justiça Dra. Roza Lina do Nascimento Maia;
14. Procuradora de Justiça Dra. Roza Lina do Nascimento Maia, substituta automática da Procuradora de Justiça Dra. Maria Fátima Franco Ribeiro;

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

15. Procuradora de Justiça Dra. Maria Fátima Franco Ribeiro, substituta automática do Procurador de Justiça Dr. Manuel Lima Soares Filho;
16. Procurador de Justiça Dr. Manuel Lima Soares Filho, substituto automático da Procuradora de Justiça Dra. Ana Lúcia Ponte Marques;
17. Procuradora de Justiça Dra. Ana Lúcia Ponte Marques, substituta automática da Procuradora de Justiça Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva;
18. Procuradora de Justiça Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, substituta automática da Procuradora de Justiça Dra. Fernanda Maria Castelo Branco Monteiro;
19. Procuradora de Justiça Dra. Fernanda Maria Castelo Branco Monteiro, substituta automática da Procuradora de Justiça Dra. Carmelita Maria Bruno Sales;
20. Procuradora de Justiça Dra. Carmelita Maria Bruno Sales, substituta automática da Procuradora de Justiça Dra. Maria Elaine Lima Maciel;
21. Procuradora de Justiça Dra. Maria Elaine Lima Maciel, substituta automática do Procurador de Justiça Dr. Laércio Martins de Andrade;
22. Procurador de Justiça Dr. Laércio Martins de Andrade, substituto automático da Procuradora de Justiça Dra. Luzanira Maria Formiga;
23. Procuradora de Justiça Dra. Luzanira Maria Formiga, substituta automática da Procuradora de Justiça Dra. Edná Teixeira Magalhães;
24. Procuradora de Justiça Dra. Edná Teixeira Magalhães, substituta automática do Procurador de Justiça Dr. João Eduardo Cortez;
25. Procurador de Justiça Dr. João Eduardo Cortez, substituto automático da Procuradora de Justiça Dra. Mônica Maria Aguiar Câmara de Lavôr;
26. Procuradora de Justiça Dra. Mônica Maria Aguiar Câmara de Lavôr, substituta automática do Procurador de Justiça Dr. Antônio Firmino Neto;
27. Procurador de Justiça Dr. Antônio Firmino Neto, substituto automático do Procurador de Justiça Dr. Léo Charles Henri Bossard II;
28. Procurador de Justiça Dr. Léo Charles Henri Bossard II, substituto automático da Procuradora de Justiça Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)